

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0665/79

INTERESSADO: LUIZ DANIEL DECLOEDT

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Instalações Elétricas, no Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAC de Bauru

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 365 /81 - CTG - APROVADO EM 11 / 03 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação do Sr. Luiz Daniel Decloedt para lecionar, como Professor I, a disciplina Instalações Elétricas , destinada ao Curso de Arquitetura e Urbanismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O interessado é Engenheiro Eletricista (Mackenzie, 1946).

2.2 - Tem experiência profissional na área.

2.3 - O Parecer CEE nº 3282/74 autorizou-o a lecionar as disciplinas do Departamento de Engenharia Elétrica da mesma mantenedora.

2.4 - A solicitação pode ser atendida "ex vi" do disposto no art. 14 da Deliberação CEE 5/80 aplicada por analogia.

2.5 - A carga didática é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Engenheiro Luiz Daniel Decloedt para lecionar, como Professor I, a disciplina Instalações Elétricas , vinculada ao Departamento de Engenharia Elétrica e destinada ao

PROCESSO CEE Nº 0665/79

PARECER CEE Nº 365 /81 fls.2

Curso de Arquitetura e Urbanismo, da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 07 de agosto de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Bóer, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 8.10.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz. Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Tharcísio Damy de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamaso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

Presidente

PROCESSO CEE Nº 0665/79

PARECER CEE Nº 365/81

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contrariamente à aprovação dos 50 professores, de ver que entendo perduram as razões que me levam a votar contra a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer nº 340/80, aprovado por este Conselho em 05-03-80.

Acresce, ainda, que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Dinis (Processo nº 669/79) e Luís Daniel Decloedt (Processo 665/79) foram também aprovados para mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de cursos da Faculdade de Tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não foi atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número máximo de disciplinas, que é de três.

Em 11 de março de 1981.

a) Cons. Tharcísio Dany de Souza Santos